



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.443 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1366 de 21 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, a qual aduz que a Administração Pública, dentro de suas atribuições, pode rever, anular ou revogar seus atos em qualquer tempo.

CONSIDERANDO as adequações necessárias a serem feitas por esta Administração Pública, frente ao conhecimento de relevantes alterações as exceções contida no art. 11 do Decreto nº 1.366/2020, bem como com a implementação de medidas de higiene a ser seguida por estabelecimentos, visando o controle e combate a propagação do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea ‘c’ do parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.366/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“c) operar com capacidade máxima de 80% de sua lotação, janelas abertas, disponibilizando álcool gel e/ou líquido 70%, e lenço de papel descartável”

Art. 2º Fica alterado o artigo 13 do Decreto Municipal nº 1.366/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Os hotéis e pousadas, devidamente regularizadas estão autorizados a realizem reservas a partir da presente data, para hospedagem futura, a partir do mês de agosto do corrente ano, ressalvada as hipóteses de cancelamento, sem ônus para o usuário, em virtude de eventual progressão no cenário epidemiológico no Município de Armação dos Búzios acima da projeção”

Art. 3º - Fica alterado o art. 11 do Decreto Municipal nº 1.366/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Poderão realizar o atendimento presencial ao público, excepcionalmente, os seguintes estabelecimentos, que desenvolvam suas atividades neste Município.

XXVI - lojas de vestuário em geral”

Respeitando a resolução nº 004 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito